

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEMAD SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Diretoria de Educação Ambiental e Relações Institucionais

Processo SEI nº 1370.01.0012847/2023-73

EDITAL SEMAD Nº 03/2023

PROCESSO SELETIVO DE MUNICÍPIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTADUAL DE RESGATE DE ANIMAIS DOMÉSTICOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e pelo Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, torna público o presente edital para a seleção de municípios interessados em participar do **Programa Estadual de Resgate de Animais Domésticos**, onde serão repassados recursos para a aquisição de veículos para suporte de ações de resgate de cães e gatos domésticos, vítimas de maus-tratos e necessitados de atendimento médico-veterinário e abrigamento, nos moldes definidos pela Lei Federal nº 13.426, de 30 de março de 2017 e pela Lei Estadual nº 21.970, de 15 de janeiro de 2016.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto a seleção de municípios do Estado de Minas Gerais interessados em aderir ao **Programa Estadual de Resgate de Animais Domésticos**, por meio de Convênio de Saída, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável, justificadamente, por igual período, visando o repasse de recursos para a aquisição de veículo utilitário, para utilização em ações de resgate de cães e gatos domésticos, vítimas de maus-tratos, errantes e/ou tutelados pelo município ou por entidades de proteção animal e protetores independentes, com foco no atendimento e no combate ao abandono.

2. DO PROGRAMA ESTADUAL DE RESGATE ANIMAL

- 2.1. O **Programa Estadual de Resgate Animal** consiste na promoção de ações executadas pelo Estado, em apoio aos Municípios, visando o resgate de animais domésticos vítimas de maus-tratos e abandono.
- 2.2. Os objetivos do **Programa Estadual de Resgate Animal** são:
 - 2.3.1. Apoiar a promoção do bem-estar e da proteção dos animais domésticos, reduzindo as causas de sofrimento dos animais domésticos do Estado de Minas Gerais;
 - 2.3.2. Reduzir a quantidade de cães e gatos abandonados nas ruas;
 - 2.3.3. Prevenir ou reduzir o risco de agravos, como mordeduras e arranhaduras, acidentes de trânsito, bem como a proliferação de parasitas e a transmissão de zoonoses, além de outros riscos à saúde pública e animal e ao meio ambiente.

2.3. Os municípios interessados em participar do **Programa Estadual de Resgate Animal**, selecionados através do presente Edital, receberão recursos financeiros para a aquisição de 1 (um) veículo utilitário, com a seguinte descrição, nos moldes da Resolução Segov nº 8, de 24 de fevereiro de 2023:

Veículo tipo pick-up, cabine simples, motorflex. Veículo 0 (zero) km. Transmissão manual; vidrose trava elétricas; ar condicionado; airbags (passageiro e motorista), apoio lateral para acesso a caçamba, banco do motorista com ajuste de altura, motor capacidade mínima de 100cv, direção hidráulica, freios abs, carga útil mínimode 700 kg., protetor da caçamba, sistema de som com rádio eentrada usb, rodas de aço mínimo aro 14. Todos os demais itens acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Valor referencial: R\$117.492,00 (cento e dezessete mil quatrocentos e noventa e dois reais).

O veículo é destinado exclusivamente para utilização nas ações de resgate de cães e gatos, vítimas de maus-tratos e abandono, executadas pelo Município, visando a execução das políticas públicas de promoção do bem-estar e da proteção dos animais domésticos do Estado de Minas Gerais, conforme competência estabelecida pela Lei Estadual nº 21. 970, de 2016.

- 2.4. Compete aos Municípios, no âmbito do Programa:
- 2.4.1. Realizar o acolhimento de cães e gatos vítimas de maus-tratos, ou portadores de enfermidade, promovendo os cuidados necessários ao bem estar dos animais necessitados;
- 2.4.2. Realizar ações de resgate e atendimento médico-veterinário de emergência de animais errantes, da população carente e tutelados por ONGs e protetores independentes;
- 2.4.3. Realizar no mínimo 02 (dois) eventos de adoção dos animais resgatados da rua;
- 2.4.4. Realizar a castração e a microchipagem dos cães e gatos resgatados e acolhidos pela Prefeitura;
- 2.4.5. Inserir as informações dos animais microchipados no Sistema Estadual de Identificação de Animais Domésticos, disponível no link < https://microchipagem.meioambiente.mg.gov.br/login;
- 2.4.6. Designar formalmente dois funcionários para atuarem como gestores municipais do **Programa de Resgate Animal**, sendo um titular e outro suplente, que serão responsáveis por realizar as tratativas necessárias junto à Semad, coordenar as atividades de resgate, acolhimento, castração, gerir as informações a serem incluídas no Sistema de Identificação, bem como, fornecer demais informações, dados e documentos, eventualmente solicitadas para fins de monitoramento e avaliação do programa;
- 2.4.7. Fornecer, quando solicitado, as informações, os dados e os documentos julgados pertinentes à execução do Convênio de Saída, no prazo estipulado pela Semad;
- 2.4.8. Cumprir todas as etapas de formalização, monitoramento e prestação de contas, previstas no Decreto Estadual nº 46.319, de 26 de setembro de 2013, Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004, de 16 de setembro de 2015 e demais legislações correlatas à matéria;
- 2.4.9. Participar de grupos, em aplicativos de mensagem instantânea, criados especificamente para facilitar a comunicação entre as partes;
- 2.4.10. Cumprir demais obrigações previstas no Convênio de Saída, acordadas previamente entre as partes, no ato de sua celebração.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições para o processo seletivo deverão ser efetuadas com início no dia 10/05/2023, e se encerrarão no dia 25/05/2023, às 23h59, horário de Brasília, podendo ser prorrogado a critério da Semad.
- 3.2. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições realizadas fora do prazo especificado no item 3.1 deste edital. Para fins de comprovação do período de inscrição, será considerada a data e hora do recebimento pela Semad do e-mail encaminhado pelo município.
- 3.3. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas <u>exclusivamente</u> por correio eletrônico, mediante apresentação da seguinte documentação:
 - 3.3.1. Oficio de Manifestação de Interesse de Adesão ao **Programa de Resgate Animal**, conforme

modelo apresentado no Anexo I, assinado pelo prefeito municipal, vice-prefeito ou outro representante legal do município com procuração específica para tanto;

- 3.3.2. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, válido;
- 3.3.3. Certidão de regularidade fiscal com FGTS e Certidão negativa de débitos com o INSS;
- 3.3.4. Certidão negativa de débitos estadual e federal;
- 3.3.5. Cópias de documento de identidade, do Cadastro de Pessoa Física CPF e do Termo de Posse do prefeito ou procuração do responsável pela assinatura do Oficio de Manifestação de Interesse de Adesão ao **Programa**;
- 3.3.6. Comprovante de inscrição no CAGEC com status regular;
- 3.3.7. Documentos comprobatórios do atendimento aos critérios de seleção elencados no item 4.3 deste edital, quando cabível;
- 3.3.8. Declaração de realização de Censo Animal, quando for o caso;
- 3.3.9. Comprovante da existência de Centro de Acolhimento Transitório (CATA) próprio, ou comprovante de parceria com OSCs para abrigamento de animais de errantes e/ou enfermos;
- 3.4. Os arquivos da documentação elencada no item 3.3 deste edital deverão ser apresentados em formato PDF com qualidade legível e encaminhados para o e-mail < fauna.domestica@meioambiente.mg.gov.br>. Não serão aceitas fotografias da documentação ou outros formatos de arquivo, salvo o formato PDF, como método de digitalização.
- 3.5. A não apresentação ou a apresentação insatisfatória dos documentos elencados nos itens 3.3.1 a 3.3.9 e 4.4 deste edital implica na imediata desabilitação do município no processo seletivo deste edital.
- 3.6. A apresentação da documentação elencada no item 3.3.5 deste edital visa possibilitar à Semad a comprovação do atendimento dos municípios aos critérios de seleção elencados no item 4.3 para preenchimento das vagas disponíveis, sendo de natureza classificatória apenas, e a não apresentação de um ou mais destes documentos não implica, sob hipótese nenhuma, na imediata desabilitação do município no processo seletivo deste edital.
- 3.7. Será desconsiderado qualquer material adicional encaminhado pelo município que não tenha sido solicitado neste edital.
- 3.8. A Semad encaminhará para os municípios, por e-mail, um aviso de confirmação de recebimento do e-mail de inscrição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento. O referido aviso não implica na habilitação da inscrição do município, que será divulgada aos municípios por meio de publicação no sítio eletrônico da Semad, acessível pelo endereço eletrônico <www.meioambiente.mg.gov.br>, no prazo descrito no cronograma apresentado no Anexo II deste edital. Caso o município não receba o e-mail de confirmação no prazo estipulado, poderá contatar a Semad pelo e-mail <fauna.domestica@meioambiente.mg.gov.br> para efetuar as verificações cabíveis.
- 3.9. A Semad, no interesse da administração pública, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação da etapa de inscrição, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura do certame.
- 3.10. Ao realizar sua inscrição, o município concorda em ceder a Semad o direito irrestrito de publicar as informações sobre sua participação no programa, para fins de divulgação e promoção do **Programa de Resgate Animal** e outros fins relacionados, em qualquer período ou forma de mídia, sem a necessidade de autorização prévia ou adicional, bem como sem o direito à remuneração de qualquer natureza.
- 3.11. As inscrições que não atenderem aos critérios exigidos neste edital serão automaticamente desabilitadas.
- 3.12. O ato de inscrição implica na plena aceitação pelo município de todas as disposições previstas no presente edital.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A seleção dos municípios a serem contemplados no presente edital será realizada pelo Núcleo de

Gestão da Fauna Doméstica da Diretoria de Educação Ambiental e Relações Institucionais - DEARI.

- 4.2. Serão selecionados 06 (seis) municípios do Estado de Minas Gerais, com população de até 200 mil habitantes, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografía e Estatística (IBGE), para celebração de Convênio de Saída com a Semad.
- 4.3. Os critérios de seleção dos municípios e seus respectivos pesos são:
 - 4.3.1. Realizar Atendimento médico-veterinário aos animais de rua, da população carente ou tutelados por ONGs e protetores, através de equipe própria ou credenciamento/contrato/parcerias com clínicas e/ou hospitais veterinários - 6 pontos
 - 4.3.2. Possuir local próprio para acolhimento dos animais resgatados, em condições adequadas de acomodação e cuidados e/ou possuir parcerias com OSCs ou lares temporários aptos a receber os animais resgatados, pomovendo o acolhimento - 5 pontos
 - 4.3.3. Realizar, comprovadamente, ações de resgate de animais vítimas de maus-tratos 4 pontos
 - 4.3.4. Possuir legislação municipal com Políticas Públicas de Proteção e combate aos maus-tratos, nos termos da Lei Estadual nº 21.970/2016 e Lei Estadual nº 22.231/2016 - 3 Pontos
 - 4.3.5. Ter realizado censo animal oficial 2 pontos
 - 4.3.6. Ter Conselho Municipal de Defesa e Proteção Animal devidamente instituído 1 ponto

4.4. Critério Eliminatório:

- 4.4.1. Será eliminado da seleção o município que tenha recebido doação de veículo pelo estado ou recursos do Estado de Minas Gerais, via emenda parlamentar e/ou outros programas, para aquisição de veículos para apoio nas ações de promoção ao bem-estar animal.
 - 4.4.1.1. O município que não tiver recebido recurso estadual para aquisição de veículo, deverá preecher a Declaração constante no ANEXO IV, assinada pelo Prefeito Municipal, vice-prefeito ou outro representante legal do município com procuração específica para tanto.
- 4.5. A seleção será realizada por meio da atribuição de uma nota final para cada município, calculada a partir da soma dos pesos dos critérios de seleção elencados no item 4.3 deste edital.
- 4.6. Os municípios serão selecionados em ordem decrescente, conforme as vagas previstas no item 4.2, pela ordem dos municípios que possuírem as maiores pontuações finais.
- 4.7. Em caso de empate das notas finais, será utilizado como critério de desempate a comparação dos valores do Índice Mineiro de Responsabilidade Social - IMRS, calculados pela Fundação João Pinheiro e divulgados no endereço eletrônico "imrs.fip.mg.gov.br", dentre os municípios empatados, sendo que o município com menor valor de IMRS será selecionado para participar do projeto.
- 4.8. Os critérios de seleção elencados no item 4.3 deste edital são de natureza classificatória apenas, e o não atendimento a um ou mais destes critérios não implica, sob hipótese nenhuma, na imediata desclassificação do município no processo seletivo deste edital.
- 4.9. O critério elencado no item 4.4 é de natureza eliminatória, resultando na imediata desclassificação do município no processo seletivo deste edital.
- 4.10. Os municípios selecionados poderão ser vistoriados "in loco" pela Semad para apuração quanto à veracidade das informações apresentadas e ao atendimento das demais exigências previstas neste edital.
- 4.11. Os municípios que não atenderem às exigências deste edital serão automaticamente desclassificados.
- 4.12. Em caso de desistência de quaisquer municípios classificados, previamente à celebração do Convênio de Saída, a Semad poderá convidar os próximos municípios habilitados, conforme os itens 3.1 a 3.8 deste edital, para ocuparem as vagas não preenchidas deste edital para participarem do Programa de Esterilização de Animais Domésticos, os quais terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para confirmação da manifestação de interesse de adesão ao Programa. Caso não haja manifestação de interesse ou haja resposta negativa dos municípios convidados neste prazo, a Semad poderá convidar continuamente os próximos municípios excedentes, enquanto julgar pertinente, a seu critério.
- 4.13. O cronograma das etapas do processo de seleção dos municípios é apresentado no Anexo iV deste edital.

- 4.14. As datas previstas no cronograma do Anexo IV deste edital poderão ser alteradas, à critério da Semad, na hipótese de impugnações do edital, da apresentação de recursos e/ou de eventuais contingências administrativas internas que justifiquem a adequação.
- 4.15. O resultado final dos municípios classificados será disponibilizado no endereço eletrônico da Semad, no Menu Gestão Ambiental/Fauna Doméstica http://www.meioambiente.mg.gov.br/gestao-ambiental/fauna-domestica, no prazo previsto no cronograma do Anexo IV deste edital.

5. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

- 5.1. Eventuais pedidos de impugnações do edital e/ou de recursos em face da inabilitação dos municípios inscritos deverão ser encaminhados formalmente por meio de ofício do município, assinado pelo Prefeito Municipal, vice-prefeito ou outro representante legal do município com procuração específica para tanto, com a devida fundamentação e exposição de motivos, e facultada ao município a juntada dos documentos que julgar convenientes, nos prazos estabelecidos no cronograma apresentado no Anexo II deste edital.
- 5.2. O oficio descrito no item 5.1 deverá ser endereçado ao mesmo destinatário do modelo de oficio apresentado no Anexo I deste edital, e ser enviado exclusivamente para o correio eletrônico <u>fauna.domestica@meioambiente.mg.gov.br</u>, em papel timbrado, e assinado pelo prefeito municipal, vice-prefeito ou outro representante legal do município com procuração para tal.
- 5.3. O recurso a que se refere o item 5.1 deve conter apenas a apresentação das razões de oposição à decisão de desabilitação e/ou desclassificação, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação da inscrição.
- 5.4. O recurso será decidido pelo Núcleo de Gestão da Fauna Doméstica da Diretoria de Educação Ambiental e Relações Institucionais DEARI, conforme prazos previstos no Anexo II deste edital.
- 5.5. Da decisão final não caberá interposição de novo pedido de esclarecimento ou recurso na esfera administrativa.
- 5.6. Não serão analisados recursos intempestivos, destituídos de fundamentação ou com erro de encaminhamento.

6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 6.1. Os municípios selecionados que concluírem de forma satisfatória todas as atividades previstas receberão um Certificado de Participação e o direito de uso da logomarca do **Programa Estadual de Resgate Animal**, nos termos do regulamento a ser fornecido pela Semad, e poderão ter prioridade para serem agraciados em demais políticas públicas de manejo ético populacional e educação ambiental e humanitária promovidos pela Semad, quando aplicável.
- 6.2. Eventuais casos omissos neste regulamento serão analisados pela Semad, que dará parecer final sobre a questão, não cabendo recursos, a qualquer título, sobre sua decisão.
- 6.3. A qualquer momento, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Semad, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 6.4. Os municípios são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se às sanções cíveis, penais e administrativas cabíveis em decorrência de prestação de informações falsas.

7. DOS ANEXOS

- 7.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:
- 7.1.1. Anexo I Modelo de Oficio de Manifestação de Interesse de Adesão ao Programa Estadual de Resgate Animal no Estado de Minas Gerais.
- 7.1.2. Anexo II Modelo de Declaração de realização do Censo Animal
- 7.1.3. Anexo II Modelo de Declaração de não recebimento de doação de veículo ou de recursos estaduais

7.1.4. Anexo IV - Cronograma do Edital Semad nº 03/2023

Rodrigo Gonçalves Franco

Subsecretário de Gestão Ambiental e Saneamento Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I

MODELO DE OFÍCIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE ADESÃO AO PROGRAMA ESTADUAL DE RESGATE ANIMAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Obs.: Elaborar em papel timbrado da Prefeitura Municipal

[município], [dia] de [mês], de [ano]

Senhor Subsecretário,

Vimos manifestar o interesse da Prefeitura Municipal de [PREENCHER O NOME DO MUNICIPIO] em participar do Edital Semad nº xx/2023, que tem por objetivo selecionar municípios do Estado de Minas Gerais para celebração de parceria com a Semad, por meio de Convênio de Saída, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, visando a adesão ao Programa Estadual de Resgate Animal, com a finalidade de receber repasse de recurso para a aquisição de veículo utilitário para autilização nas ações de resgate de animais vítimas de maus-tratos executadas pelo município.

Para tanto, declaramos ter ciência e estar de pleno acordo com todas as disposições previstas no Edital Semad nº xx/2023 e vimos apresentar, em anexo, a seguinte documentação, em formato PDF:

- 1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 2. Certidão de regularidade fiscal com FGTS e Certidão negativa de débitos com o INSS;
- 3. Certidão negativa de débitos estadual e federal;
- 4. Cópias da Carteira de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física CPF e do Termo de Posse do prefeito ou procuração do responsável pela assinatura do presente Oficio;
 - 5. Comprovante de inscrição no CAGEC com status regular;
 - 6. Documentação comprobatória, de que o município possui ou executa:
 - 6.1. O município possui Centro de Acolhimento Transitório (CATA) próprio, ou comprovante de parceria com OSCs para abrigamento de animais de errantes e/ou enfermos;
 - 6.2. O município realiza atendimento médico-veterinário aos animais de rua, da população carente ou tutelados por ONGs e protetores, através de equipe própria ou credenciamento/contrato/parcerias com clínicas e/ou hospitais veterinários;
 - 6.3. O município realiza, comprovadamente, ações de resgate de animais vítimas de maus-tratos:
 - 6.4. Possui legislação municipal com Políticas Públicas de de Proteção e combate aos

maus-tratos, nos termos da Lei Estadual nº 21.970/2016 e Lei Estadual nº 22.231/2016;

- 6.5. O município possui Conselho Municipal de Defesa e Proteção Animal devidamente instituído;
- 7. Declaração de realização do Censo Animal, conforme Anexo II do Edital Semad xx/2023 e respectivos documentos comprobatórios.
- 8. Declaração de não recebimento de recursos estaduais para aquisição de veículos de apoio à ações de bem-estar animal, conforme Anexo IV do Edital.

Atenciosamente,	
	[NOME LEGÍVEL E ASSINATURA]
	[CARGO]

Ilmo. Sr. Rodrigo Gonçalves Franco Subsecretário de Gestão Ambiental e Saneamento da SEMAD Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Prédio Minas, 2º andar

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE CENSO ANIMAL

Obs.: Elaborar em papel timbrado da Prefeitura Municipal [município], [dia] de [mês], de [ano]

Eu, [nome], Prefeito do Município de xxxxxxxxx/MG, DECLARO para os devidos fins que foi realizado pelo município o censo animal, contabilizando até a data de xxxx, o número equivalente a xxxxxx animais, sendo xxxx cães e xxxx gatos.

- <- descrever a metodologia utilizada para o levantamento dos dados, incluindo:
- o período de coleta, o público alvo averiguado, citar o quantitativo de cães e gatos domiciliados e errantes, - anexar documentos comprobatórios>

Por ser a verdade, firmo a presente.
Atenciosamente,
[NOME LEGÍVEL E ASSINATURA] [CARGO]

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE DOAÇÃO DE VEÍCULOS OU RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE APOIO À AÇÕES DE BEM-ESTAR ANIMAL

Obs.: Elaborar em papel timbrado da Prefeitura Municipal [município], [dia] de [mês], de [ano]

Eu, [nome], Prefeito do Município de xxxxxxxxx/MG, DECLARO para os devidos fins que o município não recebeu do Estadode Minas Gerais a doação de veículos para ações de fauna doméstica, bem como, não recebeu repasse de recurso para aquisição de veículo de apoio à ações de bem-estar animal.

Por ser a verdade, firmo a presente.
Atenciosamente,
[NOME LEGÍVEL E ASSINATURA]
[CARGO]

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO EDITAL SEMAD Nº 03/2023

ETAPAS	PRAZO
Publicação do edital no Diário Oficial do Estado e divulgação no sítio eletrônico da Semad (www.meioambiente.mg.gov.br)	29/04/2023
Prazo para pedidos de impugnação contra o edital	De 02/05/2023 a 03/05/2023
Análise dos pedidos de impugnação pela Semad	De 04/05/2023 a 08/05/2023
Divulgação do resultado da análise dos pedidos de impugnação no sítio eletrônico da Semad (www.meioambiente.mg.gov.br), se houver pedido de impugnação	09/05/2023
Período de inscrição dos municípios	De 10/05/2023 a 25/05/2023

Análise pela Semad das inscrições dos municípios	De 26/05/2023 15/06/2023	a
Divulgação do resultado dos municípios habilitados no sítio eletrônico da Semad (www.meioambiente.mg.gov.br)		
Prazo de recurso dos municípios contra o resultado da habilitação		a
Análise pela Semad dos pedidos de recurso		a
Publicação do resultado final dos municípios classificados no Diário Oficial do Estado e divulgação no sítio eletrônico da Semad (www.meioambiente.mg.gov.br)		



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonçalves Franco**, **Subsecretário**, em 13/06/2023, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **67582954** e o código CRC **D325B7F1**.

Referência: Processo nº 1370.01.0012847/2023-73 SEI nº 67582954